

Zenaide Auxiliadora Pachegas Branco, Ovidio Lopes da Cruz Netto, Rodrigo Gonçalves, Bruna Pinotti

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais Tribunal de Justiça

TJ – MG

Oficial de Apoio Judicial (Classe D)

A apostila preparatória é elaborada antes da publicação do Edital Oficial com base no edital anterior, para que o aluno antecipe seus estudos.

FV023-19

Todos os direitos autorais desta obra são protegidos pela Lei nº 9.610, de 19/12/1998.
Proibida a reprodução, total ou parcialmente, sem autorização prévia expressa por escrito da editora e do autor. Se
você conhece algum caso de “pirataria” de nossos materiais, denuncie pelo sac@novaconcursos.com.br.

OBRA

TJ - MG - Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

OFICIAL DE APOIO JUDICIAL (CLASSE D)

AUTORES

Língua Portuguesa - Profª Zenaide Auxiliadora Pachegas Branco

Noções de Informática - Prof.º Ovidio Lopes da Cruz Netto

Noções de Direito - Prof.º Rodrigo Gonçalves

Atos de Ofício - Profª Bruna Pinotti

PRODUÇÃO EDITORIAL/REVISÃO

Elaine Cristina

Erica Duarte

Karina Fávaro

DIAGRAMAÇÃO

Elaine Cristina

Thais Regis

Danna Silva

CAPA

Joel Ferreira dos Santos



www.novaconcursos.com.br

sac@novaconcursos.com.br

SUMÁRIO

LÍNGUA PORTUGUESA

Ortografia: emprego das letras; divisão silábica; acentuação gráfica; abreviaturas e siglas; sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos; notações léxicas.	01
Pontuação.	12
Substantivo: classificação, formação, flexão e emprego.	16
Adjetivo: classificação, formação, flexão e emprego; locução adjetiva; adjetivos que indicam nacionalidade (gentílicos).	23
Pronome: classificação, formação, flexão e emprego; colocação dos pronomes oblíquos.	26
Verbo: conjugação dos verbos regulares, irregulares e defectivos; verbos abundantes; Classificação, formação, flexão (modos, formas nominais, tempos, número, pessoa e voz); locução verbal.	35
Advérbio: classificação e emprego.	48
Análise sintática: termos da oração; estrutura do período (coordenação e subordinação); orações.	50
Sintaxe: concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal.	63
Ocorrência de crase.	78
Interpretação de texto: informações literais e inferências possíveis; Ponto de vista do autor.	82
Significação contextual de palavra e expressões.	85
Estruturação do texto: relações entre ideias e recursos e coesão.	94

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

Equipamentos de microinformática: computador, monitor de vídeo, teclado, mouse, impressora, escâner (digitalização) e multifuncional; portas USB e dispositivos removíveis; identificação e utilização das teclas de digitação, Escape, combinação, função, navegação.	01
Sistema operacional Microsoft Windows 7 e Windows 10: operações de iniciar, reiniciar, desligar, login, logoff, bloquear e desbloquear; área de trabalho, ícones e atalhos; barra de tarefas; menu iniciar; execução de programas; Gerenciador de Tarefas do Windows; janelas; menus, faixa de opções (Ribbon UI) e barra de comandos e ferramentas; barra de estado; menus de contexto e atalhos de teclado; resolução de tela e configuração de múltiplos monitores de vídeo; unidades locais e mapeamentos de rede; central de rede e compartilhamento; dispositivos e impressoras. Arquivos e pastas (diretórios): nomes, extensões e tipos de arquivos; utilização do Windows Explorer; operações de abrir, criar, renomear, mover, copiar e excluir arquivos e pastas; compactar e descompactar arquivos (ZIP); cópias de segurança (backup).	06
Editor de texto LibreOffice Writer: criação e edição de documentos de texto; formatação de caractere, parágrafo, página, marcadores, numeração, estrutura de tópicos, cabeçalho e rodapé; ortografia e gramática, idioma e hifenização; tabelas; figuras e Galeria; visualização e impressão; exportar como PDF.	14
Planilha eletrônica LibreOffice Calc: criação e edição de pastas de trabalho (documentos) e planilhas de cálculo (abas); referências a células; fórmulas e funções matemáticas, lógicas, de texto e de data e hora; formatação de células, condicional, cabeçalho e rodapé; importação de arquivos; visualização e impressão; exportar como PDF.	25
Redes, Internet e intranet: noções básicas redes de computadores, Internet e Intranet; web, navegadores; Mozilla Firefox, janelas e abas, limpar dados de navegação (histórico, cookies, cache), plug-ins; reconhecimento e digitação de endereços (URL), sítios (sites), caminhos e páginas; identificação e navegação por ligações (links); interação com controles e preenchimento de formulários; reconhecimento de cadeado de segurança (https) e prováveis golpes e fraudes.	39
Correio eletrônico (E-mail): identificação de nomes e endereços de correio eletrônico; remetente, destinatários, cópias e cópias ocultas; Webmail; receber e enviar mensagens; incluir, remover e salvar arquivos anexos; formatação; pesquisar e classificar mensagens; regras e filtros de mensagens; organização em pastas; catálogo de endereços; listas de discussão; tratamento de lixo eletrônico (spam), reconhecimento de prováveis golpes, fraudes e boatos.	56

SUMÁRIO

Segurança da informação em tecnologia: conceitos fundamentais de segurança da informação, confidencialidade, integridade, disponibilidade, autenticidade, não-repúdio e privacidade; ameaças em computadores e redes; conceitos e prevenção de códigos maliciosos (malware, pragas virtuais, vírus etc.), uso de ferramentas antivírus e antimalware; Certificação digital: conceitos fundamentais de certificado digital de pessoa física e jurídica; identificação de validade e outros atributos de um certificado digital; ICP-Brasil, autoridade certificadora e cadeia de certificação; token e cartão inteligente como mídias de certificado digital; conceitos, uso e cuidado de PIN e PUK; assinatura digital em documentos eletrônicos.61

NOÇÕES DE DIREITO

Dos direitos e garantias fundamentais (arts. 5º ao 13).....	04
Da organização do Estado (arts.18 e 19, 37 a 41).....	16
Da organização dos Poderes (arts. 44 a 47,59,76 a 83, 92 a 135).....	19
Da família, da criança, do adolescente e do idoso (arts. 226 a 230).	31
Constituição do Estado de Minas Gerais de 1989:	33
Dos servidores públicos (art. 20 a 37).	37
Da organização dos Poderes (arts. 52, 83, 96 a 118).	41
Lei de Organização e Divisão Judiciárias do Estado de Minas Gerais - Lei Complementar estadual nº 59, de 18 de janeiro de 2001:	46
Das circunscrições (arts. 1º a 8º).....	47
Dos órgãos de jurisdição (art. 9º).....	48
Do Tribunal de Justiça (arts. 11 a 16, 23 a 26).	48
Da Jurisdição de Primeiro Grau (arts. 52 a 65, 74 a 85-B).....	49
Da Magistratura da Justiça Comum (art. 163).....	54
Da discriminação dos órgãos auxiliares (arts. 236 a 238).....	54
Dos órgãos auxiliares dos Tribunais (arts. 239 a 243).....	54
Dos órgãos auxiliares dos juízos (arts. 250 a 257)	54
Dos direitos do servidor (arts. 258 a 266).	55
Da incompatibilidade, do impedimento e da suspeição (arts. 267 a 269).	55
Da substituição (arts. 270 a 272).	56
Do regime disciplinar dos servidores do Poder Judiciário (arts. 273 a 290).....	56
Da sindicância e do processo disciplinar (arts. 291 a 300).	58
Disposições Gerais (art. 301).....	59
Regimento Interno do TJMG - Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012: Preâmbulo (arts. 1º e 2º).....	59
Da constituição, da organização e do funcionamento dos órgãos (arts. 3º a 9º, 12 a 15, 25 a 34).	59
Dos recursos cíveis (arts. 375 a 385).	63
Dos recursos criminais (arts. 486 a 498).	64
Lei dos Juizados Especiais - Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995: Disposições gerais (arts. 1º e 2º).	65
Dos Juizados Especiais Cíveis (arts. 3º a 12, 14 a 19, 34, 42, 52, 54).	65
Dos Juizados Especiais Criminais (arts. 60 a 68, 78, 82, 84, 87).	67
Lei dos Juizados Especiais da Fazenda Pública - Lei nº 12.153, de 22 de dezembro de 2009: Arts. 1º, 2º e 5º a 7º.	68
Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 (arts. 141, 143, 144 e 152).....	68
Estatuto do idoso - Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003: Disposições preliminares (arts. 1º e 2º). Do acesso à Justiça (arts. 69 a 71).	70
Lei sobre a Informatização do processo judicial - Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006.....	71
Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje - Resolução do CNJ nº 185, de 18 de dezembro de 2013.	73

SUMÁRIO

ATOS DE OFÍCIO

Processos: conceito, espécies, tipos de procedimento; distribuição, autuação e registro; protocolo; petição inicial; numeração e rubrica das folhas nos autos; guarda, conservação e restauração dos autos; exame em cartório, manifestação e vista; retirada dos autos pelo advogado; carga, baixa, conclusão, recebimento, remessa, assentada, juntada e publicação; lavratura de autos e certidões em geral; traslado; contestação.....	01
Termos processuais cíveis e criminais e autos: conceitos, conteúdo, forma e tipos.....	16
Atos do juiz: sentença, decisão interlocutória e despacho; acórdão.....	17
Atos processuais: forma, nulidade, classificação e publicidade; processos que correm em segredo de justiça.....	23
Citação e intimação: conceito, requisitos, modalidades de citação: via postal, mandado, por edital; cartas precatória, rogatória e de ordem. Intimação na capital e nas comarcas do interior; intimação do Ministério Público; contagem do prazo de intimação.....	27
Prazos: conceito, curso dos prazos, prazos das partes, do juiz e do servidor, processos que correm em recessos.....	34
Apensamento de autos: procedimento; requisitos da execução provisória.....	37
Autos suplementares: sobre obrigatoriedade, peças e guarda.....	38
Custas e emolumentos.....	39
Distribuição de feitos: critérios para distribuição e escala de valores, ações que não dependem de distribuição.....	43
Condição a ser observada para a distribuição de petição inicial; exceção.....	44
Distribuição de feitos por dependência: conceito e casos em que ocorrem.....	44
Procedimentos nos Juizados Especiais Cíveis. Dos atos processuais. Do pedido. Das citações e intimações. Da revelia. Da conciliação e do juízo arbitral. Da instrução e julgamento. Da resposta do réu. Das provas. Da sentença. Dos embargos de declaração. Da extinção do processo sem julgamento do mérito. Do cumprimento de sentença. Das despesas e honorários....	46
Procedimentos nos Juizados. Especiais Criminais. Da competência e dos atos processuais. Da fase preliminar. Do procedimento sumaríssimo. Da execução. Das despesas processuais.....	49

Legislação

Código de Processo Penal - Decreto-lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941.....	53
Código de Processo Civil - Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015.....	59
Lei dos Juizados Especiais - Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995 (arts. 12 a 59 e 63 a 92).....	63
Lei de custas devidas ao Estado no âmbito da Justiça Estadual de primeiro e segundo grau - Lei estadual nº 14.939, de 29 de dezembro de 2003.....	67
Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais - Provimento nº 161, de 1º de setembro de 2006, com as alterações posteriores (arts. 55 a 59; 67 a 69; 72 a 85; 90; 109 a 206; 210 a 289; 307 a 310; 324 a 344).....	72
Regimento de Custas - Provimento Conjunto do TJMG nº 15, de 26 de abril de 2010.....	111

ÍNDICE

LÍNGUA PORTUGUESA

Ortografia: emprego das letras; divisão silábica; acentuação gráfica; abreviaturas e siglas; sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos; notações léxicas.	01
Pontuação.	12
Substantivo: classificação, formação, flexão e emprego.	16
Adjetivo: classificação, formação, flexão e emprego; locução adjetiva; adjetivos que indicam nacionalidade (gentílicos).	23
Pronome: classificação, formação, flexão e emprego; colocação dos pronomes oblíquos.	26
Verbo: conjugação dos verbos regulares, irregulares e defectivos; verbos abundantes;	35
classificação, formação, flexão (modos, formas nominais, tempos, número, pessoa e voz); locução verbal.	35
Advérbio: classificação e emprego.	48
Análise sintática: termos da oração; estrutura do período (coordenação e subordinação); orações.	50
Sintaxe: concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal.	63
Ocorrência de crase.	78
Interpretação de texto: informações literais e inferências possíveis.	82
Ponto de vista do autor.	82
Significação contextual de palavra e expressões.	85
Estruturação do texto: relações entre ideias e recursos e coesão.	94

ORTOGRAFIA: EMPREGO DAS LETRAS; DIVISÃO SILÁBICA; ACENTUAÇÃO GRÁFICA; ABREVIATURAS E SIGLAS; SINÔNIMOS, ANTÔNIMOS, HOMÔNIMOS E PARÔNIMOS; NOTAÇÕES LÉXICAS.

ORTOGRAFIA

A ortografia é a parte da Fonologia que trata da correta grafia das palavras. É ela quem ordena qual som devem ter as letras do alfabeto. Os vocábulos de uma língua são grafados segundo acordos ortográficos.

A maneira mais simples, prática e objetiva de aprender ortografia é realizar muitos exercícios, ver as palavras, familiarizando-se com elas. O conhecimento das regras é necessário, mas não basta, pois há inúmeras exceções e, em alguns casos, há necessidade de conhecimento de etimologia (origem da palavra).

1. Regras ortográficas

A) O fonema S

São escritas com S e não C/Ç

- Palavras substantivadas derivadas de verbos com radicais em **nd, rg, rt, pel, corr e sent**: *pretender - pretensão / expandir - expansão / ascender - ascensão / inverter - inversão / aspergir - aspersão / submergir - submersão / divertir - diversão / impelir - impulsivo / compelir - compulsório / repelir - repulsa / recorrer - recurso / discorrer - discurso / sentir - sensível / consentir - consensual.*

São escritos com SS e não C e Ç

- Nomes derivados dos verbos cujos radicais terminem em **gred, ced, prim** ou com verbos terminados por **tir** ou **-meter**: *agredir - agressivo / imprimir - impressão / admitir - admissão / ceder - cessão / exceder - excesso / percutir - percussão / regredir - regressão / oprimir - opressão / comprometer - compromisso / submeter - submissão.*
- Quando o prefixo termina com vogal que se junta com a palavra iniciada por "s". Exemplos: *a + simétrico - assimétrico / re + surgir - ressurgir.*
- No pretérito imperfeito simples do subjuntivo. Exemplos: *ficasse, falasse.*

São escritos com C ou Ç e não S e SS

- Vocábulos de origem árabe: *cetim, açucena, açúcar.*
- Vocábulos de origem tupi, africana ou exótica: *cipó, Juçara, caçula, cachaça, cacique.*
- Sufixos **aça, aço, ação, çar, ecer, iça, nça, uça, uçu, uço**: *barcaça, ricaço, aguçar, empalidecer, carniça, canção, esperança, carapuça, dentuço.*
- Nomes derivados do verbo **ter**: *abster - abstenção / deter - detenção / ater - atenção / reter - retenção.*

- Após ditongos: *foice, coice, traição.*
- Palavras derivadas de outras terminadas em **-te, to(r)**: *mar-te - marciano / infrator - infração / absorto - absorção.*

B) O fonema z

São escritos com S e não Z

- Sufixos: **ês, esa, esia, e isa**, quando o radical é substantivo, ou em gentílicos e títulos nobiliárquicos: *freguês, freguesa, freguesia, poetisa, baronesa, princesa.*
- Sufixos gregos: **ase, ese, ise e ose**: *catequese, metamorfose.*
- Formas verbais **pôr e querer**: *pôs, pus, quisera, quis, quiseste.*
- Nomes derivados de verbos com radicais terminados em **"d"**: *aludir - alusão / decidir - decisão / empreender - empresa / difundir - difusão.*
- Diminutivos cujos radicais terminam com **"s"**: *Luís - Luisinho / Rosa - Rosinha / lápis - lapisinho.*
- Após ditongos: *coisa, pausa, pouso, causa.*
- Verbos derivados de nomes cujo radical termina com **"s"**: *anális(e) + ar - analisar / pesquis(a) + ar - pesquisar.*

São escritos com Z e não S

- Sufixos **"ez" e "eza"** das palavras derivadas de adjetivo: *macio - maciez / rico - riqueza / belo - beleza.*
- Sufixos **"izar"** (desde que o radical da palavra de origem não termine com s): *final - finalizar / concreto - concretizar.*
- Consoante de ligação se o radical não terminar com **"s"**: *pé + inho - pezinho / café + al - cafezal*

Exceção: *lápiz + inho - lapisinho.*

C) O fonema j

São escritas com G e não J

- Palavras de **origem grega ou árabe**: *tigela, girafa, gesso.*
- Estrangeirismo, cuja letra G é originária: *sargento, gim.*
- Terminações: **agem, igem, ugem, ege, oge** (com poucas exceções): *imagem, vertigem, penugem, bege, fuge.*

Exceção: *pajem.*

- Terminações: **ágio, égio, ígio, ógio, ugio**: *sortilégio, litígio, relógio, refúgio.*
- Verbos terminados em **ger/gir**: *emergir, eleger, fugir, mugir.*
- Depois da letra "r" com poucas exceções: *emergir, surgir.*
- Depois da letra "a", desde que não seja radical terminado com j: *ágil, agente.*

São escritas com J e não G

- Palavras de origem latinas: *jeito, majestade, hoje.*
- Palavras de origem árabe, africana ou exótica: *jiboia, manjerona.*

- Palavras terminadas com **aje**: *ultraje*.

D) O fonema ch

São escritas com X e não CH

- Palavras de origem tupi, africana ou exótica: *abacaxi*, *xucro*.
- Palavras de origem inglesa e espanhola: *xampu*, *la-gartixa*.
- Depois de ditongo: *frouxo*, *feixe*.
- • Depois de **"en"**: *enxurrada*, *enxada*, *enxoval*.

Exceção: quando a palavra de origem não derive de outra iniciada com ch - *Cheio* - (*enchente*)

São escritas com CH e não X

- Palavras de origem estrangeira: *chave*, *chumbo*, *chassi*, *mochila*, *espada-chim*, *chope*, *sanduíche*, *salsicha*.

E) As letras "e" e "i"

- Ditongos nasais são escritos com "e": *mãe*, *põem*. Com "i", só o ditongo interno *cãibra*.
- Verbos que apresentam infinitivo em **-oar**, **-uar** são escritos com "e": *caçoe*, *perdoe*, *tumultue*. Escrevemos com "i", os verbos com infinitivo em **-air**, **-oer** e **-uir**: *traí*, *dói*, *possui*, *contribui*.

Há palavras que mudam de sentido quando substituímos a grafia "e" pela grafia "i": *área* (superfície), *ária* (melodia) / *delatar* (denunciar), *dilatar* (expandir) / *emergir* (vir à tona), *imergir* (mergulhar) / *peão* (de estância, que anda a pé), *pião* (brinquedo).

Se o dicionário ainda deixar dúvida quanto à ortografia de uma palavra, há a possibilidade de consultar o Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa (VOLP), elaborado pela Academia Brasileira de Letras. É uma obra de referência até mesmo para a criação de dicionários, pois traz a grafia atualizada das palavras (sem o significado). Na Internet, o endereço é www.academia.org.br.

2. Informações importantes

Formas variantes são as que admitem grafias ou pronúncias diferentes para palavras com a mesma significação: *aluguel/aluguer*, *assobiar/assoviar*, *catorze/quatorze*, *dependurar/pendurar*, *flecha/frecha*, *germe/gérmem*, *infarto/enfarte*, *louro/loiro*, *percentagem/porcentagem*, *relampejar/relampejar/relampar/relampadar*.

Os símbolos das unidades de medida são escritos sem ponto, com letra minúscula e sem "s" para indicar plural, sem espaço entre o algarismo e o símbolo: *2kg*, *20km*, *120km/h*.

Exceção para litro (L): *2 L*, *150 L*.

Na indicação de horas, minutos e segundos, não deve haver espaço entre o algarismo e o símbolo: *14h*, *22h30min*, *14h23'34"* (= quatorze horas, vinte e três minutos e trinta e quatro segundos).

O símbolo do real antecede o número sem espaço: R\$1.000,00. No cifrão deve ser utilizada apenas uma barra vertical (\$).

Alguns Usos Ortográficos Especiais

POR QUE / POR QUÊ / PORQUÊ / PORQUE

POR QUE (separado e sem acento)

É usado em:

1. interrogações diretas (longe do ponto de interrogação) = **Por que** você não veio ontem?
2. interrogações indiretas, nas quais o "que" equivale a "qual razão" ou "qual motivo" = Perguntei-lhe **por que** faltara à aula ontem.
3. equivalências a "pelo(a) qual" / "pelos(as) quais" = Ignoro o motivo **por que** ele se demitiu.

POR QUÊ (separado e com acento)

Usos:

1. como pronome interrogativo, quando colocado no fim da frase (perto do ponto de interrogação) = Você faltou. **Por quê?**
2. quando isolado, em uma frase interrogativa = **Por quê?**

PORQUE (uma só palavra, sem acento gráfico)

Usos:

1. como conjunção coordenativa explicativa (equivale a "pois", "porquanto"), precedida de pausa na escrita (pode ser vírgula, ponto-e-vírgula e até ponto final) = Compre agora, **porque** há poucas peças.
2. como conjunção subordinativa causal, substituível por "pela causa", "razão de que" = Você perdeu **porque** se antecipou.

PORQUÊ (uma só palavra, com acento gráfico)

Usos:

1. como substantivo, com o sentido de "causa", "razão" ou "motivo", admitindo pluralização (*porquês*). Geralmente é precedido por artigo = Não sei o **porquê** da discussão. É uma pessoa cheia de **porquês**.

ONDE / AONDE

Onde = empregado com verbos que não expressam a ideia de movimento = **Onde** você está?

Aonde = equivale a "para onde". É usado com verbos que expressam movimento = **Aonde** você vai?

MAU / MAL

Mau = é um adjetivo, antônimo de "bom". Usa-se como qualificação = O **mau** tempo passou. / Ele é um **mau** elemento.

Mal = pode ser usado como

1. conjunção temporal, equivalente a "assim que", "logo que", "quando" = **Mal** se levantou, já saiu.
2. advérbio de modo (antônimo de "bem") = **Você foi mal na prova?**
3. substantivo, podendo estar precedido de artigo ou pronome = **Há males que vêm pra bem!** / **O mal** não compensa.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

SACCONI, Luiz Antônio. *Nossa gramática completa Sacconi*. 30.^a ed. Rev. São Paulo: Nova Geração, 2010.

CEREJA, Wiliam Roberto, MAGALHÃES, Thereza Cochar - *Português linguagens: volume 1*. – 7.^a ed. Reform. – São Paulo: Saraiva, 2010.

AMARAL, Emília... [et al.] *Português: novas palavras: literatura, gramática, redação*. – São Paulo: FTD, 2000.

CAMPEDELLI, Samira Yousseff. *Português – Literatura, Produção de Textos & Gramática*. Volume único / Samira Yousseff, Jésus Barbosa Souza. – 3.^a edição – São Paulo: Saraiva, 2002.

SITE

Disponível em: <<http://www.pciconcursos.com.br/aulas/portugues/ortografia>>

HÍFEN

O hífen é um sinal diacrítico (que distingue) usado para ligar os elementos de palavras compostas (como *ex-presidente*, por exemplo) e para unir pronomes átonos a verbos (*ofereceram-me*; *vê-lo-ei*). Serve igualmente para fazer a translineação de palavras, isto é, no fim de uma linha, separar uma palavra em duas partes (ca-/sa; compa-/nheiro).

A) Uso do hífen que continua depois da Reforma Ortográfica:

1. Em palavras compostas por justaposição que formam uma unidade semântica, ou seja, nos termos que se unem para formar um novo significado: *tio-avô*, *porto-alegrense*, *luso-brasileiro*, *tenente-coronel*, *segunda-feira*, *conta-gotas*, *guarda-chuva*, *arco-íris*, *primeiro-ministro*, *azul-escuro*.
2. Em palavras compostas por espécies botânicas e zoológicas: *couve-flor*, *bem-te-vi*, *bem-me-quer*, *abóbora-menina*, *erva-doce*, *feijão-verde*.
3. Nos compostos com elementos **além**, **aquém**, **recém** e **sem**: *além-mar*, *recém-nascido*, *sem-número*, *recém-casado*.
4. No geral, as locuções não possuem hífen, mas algumas exceções continuam por já estarem consagradas pelo uso: *cor-de-rosa*, *arco-da-velha*, *mais-que-perfeito*, *pé-de-meia*, *água-de-colônia*, *queima-roupa*, *deus-dará*.
5. Nos encadeamentos de vocábulos, como: *ponte Rio-Niterói*, *percurso Lisboa-Coimbra-Porto* e nas combinações históricas ou ocasionais: *Áustria-Hungria*, *Angola-Brasil*, etc.

6. Nas formações com os prefixos **hiper-**, **inter-** e **super-** quando associados com outro termo que é iniciado por "r": *hiper-resistente*, *inter-racial*, *super-racional*, etc.
7. Nas formações com os prefixos **ex-**, **vice-**: *ex-diretor*, *ex-presidente*, *vice-governador*, *vice-prefeito*.
8. Nas formações com os prefixos **pós-**, **pré-** e **pró-**: *pré-natal*, *pré-escolar*, *pró-europeu*, *pós-graduação*, etc.
9. Na ênclise e mesóclise: *amá-lo*, *deixá-lo*, *dá-se*, *abraça-o*, *lança-o* e *amá-lo-ei*, *falar-lhe-ei*, etc.
10. Nas formações em que o prefixo tem como segundo termo uma palavra iniciada por "h": *sub-hepático*, *geo-história*, *neo-helênico*, *extra-humano*, *semi-hospitalar*, *super-homem*.
11. Nas formações em que o prefixo ou pseudoprefixo termina com a mesma vogal do segundo elemento: *micro-ondas*, *eletro-ótica*, *semi-interno*, *auto-observação*, etc.

O hífen é suprimido quando para formar outros termos: *reaver*, *inábil*, *desumano*, *lobisomem*, *reabilitar*.



#FicaDica

Ao separar palavras na translineação (mudança de linha), caso a última palavra a ser escrita seja formada por hífen, repita-o na próxima linha. Exemplo: escreverei anti-inflamatório e, ao final, coube apenas "anti-". Na próxima linha escreverei: "-inflamatório" (hífen em ambas as linhas). Devido à diagramação, pode ser que a repetição do hífen na translineação não ocorra em meus conteúdos, mas saiba que a regra é esta!

B) Não se emprega o hífen:

1. Nas formações em que o prefixo ou falso prefixo termina em vogal e o segundo termo inicia-se em "r" ou "s". Nesse caso, passa-se a duplicar estas consoantes: *antirreligioso*, *contrarregra*, *infrassom*, *microsistema*, *minissaia*, *microrradiografia*, etc.
2. Nas constituições em que o prefixo ou pseudoprefixo termina em vogal e o segundo termo inicia-se com vogal diferente: *antiaéreo*, *extraescolar*, *coeducação*, *autoestrada*, *autoaprendizagem*, *hidroelétrico*, *plurianual*, *autoescola*, *infraestrutura*, etc.
3. Nas formações, em geral, que contêm os prefixos "dês" e "in" e o segundo elemento perdeu o "h" inicial: *desumano*, *inábil*, *desabilitar*, etc.
4. Nas formações com o prefixo "co", mesmo quando o segundo elemento começar com "o": *cooperação*, *coobrigação*, *coordenar*, *coocupante*, *coautor*, *coedição*, *coexistir*, etc.
5. Em certas palavras que, com o uso, adquiriram noção de composição: *pontapé*, *girassol*, *paraquedas*, *paraquedista*, etc.

6. Em alguns compostos com o advérbio "bem": *benfeito, benquerer, benquerido*, etc.

Os prefixos *pós, pré* e *pró*, em suas formas correspondentes átonas, aglutinam-se com o elemento seguinte, não havendo hífen: *pospor, predeterminar, predeterminado, pressuposto, propor*.

Escreveremos com hífen: *anti-horário, anti-infeccioso, auto-observação, contra-ataque, semi-interno, sobre-humano, super-realista, alto-mar*.

Escreveremos sem hífen: *pôr do sol, antirreforma, antisséptico, antissocial, contrarreforma, minirrestaurante, ultrassom, antiaderente, anteprojeto, anticaspa, antivírus, autoajuda, autoelogio, autoestima, radiotáxi*.

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA

SACCONI, Luiz Antônio. *Nossa gramática completa* Sacconi. 30.^a ed. Rev. São Paulo: Nova Geração, 2010.

SITE

Disponível em: <<http://www.pciconcursos.com.br/aulas/portugues/ortografia>>



EXERCÍCIOS COMENTADOS

1. (EBSERH – TÉCNICO EM FARMÁCIA- AOCP-2015)

Assinale a alternativa em que as palavras estão grafadas corretamente.

- a) Extrovertido – extroverção.
- b) Disponível – disponibilisar.
- c) Determinado – determinassão.
- d) Existir – existência.
- e) Característica – caracterização.

Resposta: Letra D.

Em "a": Extrovertido / extroverção = *extroversão*

Em "b": Disponível / disponibilisar = *disponibilizar*

Em "c": Determinado / determinassão = *determinação*

Em "d": Existir / existência = *corretas*

Em "e": Característica / caracterização = *caracterização*

2. (LIQUIGÁS – MOTORISTA DE CAMINHÃO GRANEL I – CESGRANRIO-2018)

O termo destacado está grafado de acordo com as exigências da norma-padrão da língua portuguesa em:

- a) O estagiário foi **mal** treinado, por isso não desempenhava satisfatoriamente as tarefas solicitadas pelos seus superiores.
- b) O time não jogou **mau** no último campeonato, apesar de enfrentar alguns problemas com jogadores descontrolados.
- c) O menino não era **mal** aluno, somente tinha dificuldade em assimilar conceitos mais complexos sobre os temas expostos.
- d) Os funcionários perceberam que o chefe estava de **mal** humor porque tinha sofrido um acidente de carro na véspera.

e) Os participantes compreendiam **mau** o que estava sendo discutido, por isso não conseguiam formular perguntas.

Resposta: Letra A.

Mal = advérbio (antônimo de "bem") / *mau* = adjetivo (antônimo de "bom"). Para saber quando utilizar um ou outro, a dica é substituir por seu antônimo. Se a frase ficar coerente, saberemos qual dos dois deve ser utilizado. Por exemplo: *Cigarro faz mal/mau à saúde* = *Cigarro faz bem à saúde*. A frase ficou coerente – embora errada em termos de saúde! Então, a maneira correta é "*Cigarro faz mal à saúde*".

Vamos aos itens:

Em "a": O estagiário foi **mal** (bem) treinado = *correta*

Em "b": O time não jogou **mau** (bem) no último campeonato = *mal*

Em "c": O menino não era **mal** (bom) aluno = *mau*

Em "d": Os funcionários perceberam que o chefe estava de **mal** (bom) humor = *mau*

Em "e": Os participantes compreendiam **mau** (bem) o que estava sendo discutido = *mal*

3. (TRANSPETRO – TÉCNICO AMBIENTAL JÚNIOR – CESGRANRIO-2018)

Obedecem às regras ortográficas da língua portuguesa as palavras

- a) admissão, paralisação, impasse
- b) bambusal, autorização, inspiração
- c) consessão, extresse, enxaqueca
- d) banalização, reexame, desenlace
- e) desorganização, abstração, cassação

Resposta: Letra A.

Em "a": admissão / paralisação / impasse = *corretas*

Em "b": bambusal = bambuzal / autorização / inspiração

Em "c": consessão = concessão / extresse = estresse / enxaqueca

Em "d": banalização = banalização / reexame / desenlace

Em "e": desorganização = desorganização / abstração / cassação

4. (MPU – ANALISTA – ÁREA ADMINISTRATIVA – ESA-F-2004-ADAPTADA)

Na questão abaixo, baseada em Manuel Bandeira, escolha o segmento do texto que não está isento de erros gramaticais e de ortografia, considerando-se a ortodoxia gramatical.

- a) Descoberta a conspiração, enquanto os outros não procuravam outra coisa se não salvar-se, ele revelou a mais heróica força de ânimo, chamando a si toda a culpa.
- b) Antes de alistar-se na tropa paga, vivera da profissão que lhe valera o apelido.
- c) Não obstante, foi ele talvez o único a demonstrar fé, entusiasmo e coragem na aventura de 89.
- d) A verdade é que Gonzaga, Cláudio Manuel da Costa, Alvarenga eram homens requintados, letrados, a quem a vida corria fácil, ao passo que o alferes sempre lutara pela subsistência.

ÍNDICE

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

Equipamentos de microinformática: computador, monitor de vídeo, teclado, mouse, impressora, escâner (digitalização) e multifuncional; portas USB e dispositivos removíveis; identificação e utilização das teclas de digitação, Escape, combinação, função, navegação.	01
Sistema operacional Microsoft Windows 7 e Windows 10: operações de iniciar, reiniciar, desligar, login, logoff, bloquear e desbloquear; área de trabalho, ícones e atalhos; barra de tarefas; menu iniciar; execução de programas; Gerenciador de Tarefas do Windows; janelas; menus, faixa de opções (Ribbon UI) e barra de comandos e ferramentas; barra de estado; menus de contexto e atalhos de teclado; resolução de tela e configuração de múltiplos monitores de vídeo; unidades locais e mapeamentos de rede; central de rede e compartilhamento; dispositivos e impressoras. Arquivos e pastas (diretórios): nomes, extensões e tipos de arquivos; utilização do Windows Explorer; operações de abrir, criar, renomear, mover, copiar e excluir arquivos e pastas; compactar e descompactar arquivos (ZIP); cópias de segurança (backup).....	06
Editor de texto LibreOffice Writer: criação e edição de documentos de texto; formatação de caractere, parágrafo, página, marcadores, numeração, estrutura de tópicos, cabeçalho e rodapé; ortografia e gramática, idioma e hifenização; tabelas; figuras e Galeria; visualização e impressão; exportar como PDF.....	14
Planilha eletrônica LibreOffice Calc: criação e edição de pastas de trabalho (documentos) e planilhas de cálculo (abas); referências a células; fórmulas e funções matemáticas, lógicas, de texto e de data e hora; formatação de células, condicional, cabeçalho e rodapé; importação de arquivos; visualização e impressão; exportar como PDF.	25
Redes, Internet e intranet: noções básicas redes de computadores, Internet e Intranet; web, navegadores; Mozilla Firefox, janelas e abas, limpar dados de navegação (histórico, cookies, cache), plug-ins; reconhecimento e digitação de endereços (URL), sítios (sites), caminhos e páginas; identificação e navegação por ligações (links); interação com controles e preenchimento de formulários; reconhecimento de cadeado de segurança (https) e prováveis golpes e fraudes.....	39
Correio eletrônico (E-mail): identificação de nomes e endereços de correio eletrônico; remetente, destinatários, cópias e cópias ocultas; Webmail; receber e enviar mensagens; incluir, remover e salvar arquivos anexos; formatação; pesquisar e classificar mensagens; regras e filtros de mensagens; organização em pastas; catálogo de endereços; listas de discussão; tratamento de lixo eletrônico (spam), reconhecimento de prováveis golpes, fraudes e boatos.	56
Segurança da informação em tecnologia: conceitos fundamentais de segurança da informação, confidencialidade, integridade, disponibilidade, autenticidade, não-repúdio e privacidade; ameaças em computadores e redes; conceitos e prevenção de códigos maliciosos (malware, pragas virtuais, vírus etc.), uso de ferramentas antivírus e antimalware; Certificação digital: conceitos fundamentais de certificado digital de pessoa física e jurídica; identificação de validade e outros atributos de um certificado digital; ICP-Brasil, autoridade certificadora e cadeia de certificação; token e cartão inteligente como mídias de certificado digital; conceitos, uso e cuidado de PIN e PUK; assinatura digital em documentos eletrônicos.....	61

EQUIPAMENTOS DE MICROINFORMÁTICA: COMPUTADOR, MONITOR DE VÍDEO, TECLADO, MOUSE, IMPRESSORA, ESCÂNER (DIGITALIZAÇÃO) E MULTIFUNCIONAL; PORTAS USB E DISPOSITIVOS REMOVÍVEIS; IDENTIFICAÇÃO E UTILIZAÇÃO DAS TECLAS DE DIGITAÇÃO, ESCAPE, COMBINAÇÃO, FUNÇÃO, NAVEGAÇÃO.

A Informática é um meio para diversos fins, com isso acaba atuando em todas as áreas do conhecimento. A sua utilização passou a ser um diferencial para pessoas e empresas, visto que, o controle da informação passou a ser algo fundamental para se obter maior flexibilidade no mercado de trabalho. Logo, o profissional, que melhor integrar sua área de atuação com a informática, atingirá, com mais rapidez, os seus objetivos e, conseqüentemente, o seu sucesso, por isso em quase todos editais de concursos públicos temos Informática.



#FicaDica

Informática pode ser considerada como significando "informação automática", ou seja, a utilização de métodos e técnicas no tratamento automático da informação. Para tal, é preciso uma ferramenta adequada: O computador.

A palavra informática originou-se da junção de duas outras palavras: informação e automática. Esse princípio básico descreve o propósito essencial da informática: trabalhar informações para atender as necessidades dos usuários de maneira rápida e eficiente, ou seja, de forma automática e muitas vezes instantânea.

1. O que é um computador?

O computador é uma máquina que processa dados, orientado por um conjunto de instruções. Ele é destinado a produzir resultados completos, com um mínimo de intervenção humana. Entre vários benefícios, podemos citar:

- : grande velocidade no processamento e disponibilização de informações;
- : precisão no fornecimento das informações;
- : propicia a redução de custos em várias atividades;
- : próprio para execução de tarefas repetitivas;

Como ele funciona?

Em informática, e mais especialmente em computadores, a organização básica de um sistema será na forma de:



Figura 1: Etapas de um processamento de dados.

Vamos observar agora, alguns pontos fundamentais para o entendimento de informática em concursos públicos.

Hardware, são os componentes físicos do computador, ou seja, tudo que for tangível, ele é composto pelos periféricos, que podem ser de entrada, saída, entrada-saída ou apenas saída, além da CPU (Unidade Central de Processamento).

Software, são os programas que permitem o funcionamento e utilização da máquina (hardware), é a parte lógica do computador, e pode ser dividido em Sistemas Operacionais, Aplicativos, Utilitários ou Linguagens de Programação.

O primeiro software necessário para o funcionamento de um computador é o Sistema Operacional (Sistema Operacional). Os diferentes programas que você utiliza em um computador (como o Word, Excel, PowerPoint etc) são os aplicativos. Já os utilitários são os programas que auxiliam na manutenção do computador, o antivírus é o principal exemplo, e para finalizar temos as Linguagens de Programação que são programas que fazem outros programas, como o JAVA por exemplo.

Importante mencionar que os softwares podem ser livres ou pagos, no caso do livre, ele possui as seguintes características:

- O usuário pode executar o software, para qualquer uso.
- Existe a liberdade de estudar o funcionamento do programa e de adaptá-lo às suas necessidades.
- É permitido redistribuir cópias.
- O usuário tem a liberdade de melhorar o programa e de tornar as modificações públicas de modo que a comunidade inteira se beneficie da melhoria.

Entre os principais sistemas operacionais pode-se destacar o Windows (Microsoft), em suas diferentes versões, o Macintosh (Apple) e o Linux (software livre criado pelo finlandês Linus Torvalds), que apresenta entre suas versões o Ubuntu, o Linux Educacional, entre outras.

É o principal software do computador, pois possibilita que todos os demais programas operem.



#FicaDica

Android é um Sistema Operacional desenvolvido pelo Google para funcionar em dispositivos móveis, como Smartphones e Tablets. Sua distribuição é livre, e qualquer pessoa pode ter acesso ao seu código-fonte e desenvolver aplicativos (apps) para funcionar neste Sistema Operacional.

iOS, é o sistema operacional utilizado pelos aparelhos fabricados pela Apple, como o iPhone e o iPad.

2. Conceitos básicos de Hardware (Placa mãe, memórias, processadores (CPU) e disco de armazenamento HDs, CDs e DVDs)

Os gabinetes são dotados de fontes de alimentação de energia elétrica, botão de ligar e desligar, botão de reset, baias para encaixe de drives de DVD, CD, HD, saídas de ventilação e painel traseiro com recortes para encaixe de placas como placa mãe, placa de som, vídeo, rede, cada vez mais com saídas USBs e outras.

No fundo do gabinete existe uma placa de metal onde será fixada a placa mãe. Pelos furos nessa placa é possível verificar se será possível ou não fixar determinada placa mãe em um gabinete, pois eles têm que ser proporcionais aos furos encontrados na placa mãe para parafusá-la ou encaixá-la no gabinete.



#FicaDica

Placa-mãe, é a placa principal, formada por um conjunto de circuitos integrados ("chip set") que reconhece e gerencia o funcionamento dos demais componentes do computador.

Se o processador pode ser considerado o "cérebro" do computador, a placa-mãe (do inglês motherboard) representa a espinha dorsal, interligando os demais periféricos ao processador.

O disco rígido, do inglês *hard disk*, também conhecido como HD, serve como unidade de armazenamento permanente, guardando dados e programas.

Ele armazena os dados em discos magnéticos que mantêm a gravação por vários anos, se necessário.

Esses discos giram a uma alta velocidade e tem seus dados gravados ou acessados por um braço móvel composto por um conjunto de cabeças de leitura capazes de gravar ou acessar os dados em qualquer posição nos discos.

Dessa forma, os computadores digitais (que trabalham com valores discretos) são totalmente binários. Toda informação introduzida em um computador é convertida para a forma binária, através do emprego de um código qualquer de armazenamento, como veremos mais adiante.

A menor unidade de informação armazenável em um computador é o algarismo binário ou dígito binário, conhecido como bit (contração das palavras inglesas binarydigit). O bit pode ter, então, somente dois valores: 0 e 1.

Evidentemente, com possibilidades tão limitadas, o bit pouco pode representar isoladamente; por essa razão, as informações manipuladas por um computador são codificadas em grupos ordenados de bits, de modo a terem um significado útil.

O menor grupo ordenado de bits representando uma informação útil e inteligível para o ser humano é o byte (leia-se "baite").

Como os principais códigos de representação de caracteres utilizam grupos de oito bits por caracter, os conceitos de byte e caracter tornam-se semelhantes e as palavras, quase sinônimas.

É costume, no mercado, construírem memórias cujo acesso, armazenamento e recuperação de informações são efetuados byte a byte. Por essa razão, em anúncios de computadores, menciona-se que ele possui "512 mega bytes de memória"; por exemplo, na realidade, em face desse costume, quase sempre o termo byte é omitido por já subentender esse valor.

Para entender melhor essas unidades de memórias, veja a imagem abaixo:

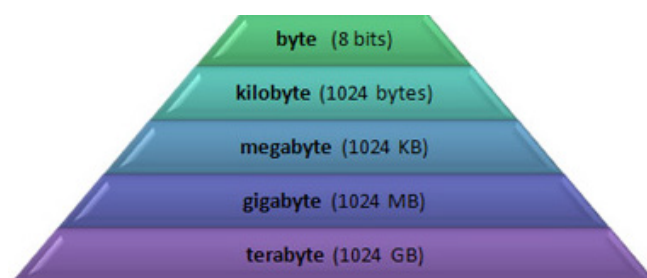


Figura 2: Unidade de medida de memórias

Em resumo, a cada degrau que você desce na Figura 3 é só você dividir por 1024 e a cada degrau que você sobe basta multiplicar por 1024. Vejamos dois exemplos abaixo:

Destacar essa tabela

Transformar <u>4 gigabytes</u> em <u>kilobytes</u> :	Transformar <u>1642282522 kilobytes</u> em <u>terabytes</u> :
$4 * 1024 = 4096$ megabytes	$1642282522 / 1024 = 16037385,28$ megabytes
$4096 * 1024 = 4194304$ <u>kilobytes</u> .	$16037385,28 / 1024 = 15661,51$ gigabytes
	$15661,51 / 1024 = 15,29$ <u>terabytes</u> .

USB é abreviação de “Universal Serial Bus”. É a porta de entrada mais usada atualmente.

Além de ser usado para a conexão de todo o tipo de dispositivos, ele fornece uma pequena quantidade de energia. Por isso permite que os conectores USB sejam usados por carregadores, luzes, ventiladores e outros equipamentos.

A fonte de energia do computador ou, em inglês, PSU (Power Supply Unit — Unidade de Alimentação de Energia), é responsável por converter a voltagem da energia elétrica, que chega pelas tomadas, em voltagens menores, capazes de serem suportadas pelos componentes do computador.

3. Monitor de vídeo

Normalmente um dispositivo que apresenta informações na tela de LCD, como um televisor atual.

Outros monitores são sensíveis ao toque (chamados de touchscreen), nestes podemos escolher opções tocando em botões virtuais, apresentados na tela.

4. Impressora

Muito popular e conhecida por produzir informações impressas em papel.

Atualmente existem equipamentos chamados impressoras multifuncionais, que comportam impressora, scanner e fotocopiadoras num só equipamento.

Pen drive é a mídia portátil mais utilizada pelos usuários de computadores atualmente.

Ele não precisa recarregar energia para manter os dados armazenados. Isso o torna seguro e estável, ao contrário dos antigos disquetes. É utilizado através de uma porta USB (Universal Serial Bus).

Cartões de memória, são baseados na tecnologia flash, semelhante ao que ocorre com a memória RAM do computador, existe uma grande variedade de formato desses cartões.

São muito utilizados principalmente em câmeras fotográficas e telefones celulares. Podem ser utilizados também em microcomputadores.



#FicaDica

BIOS é o Basic Input/Output System, ou Sistema Básico de Entrada e Saída, trata-se de um mecanismo responsável por algumas atividades consideradas corriqueiras em um computador, mas que são de suma importância para o correto funcionamento de uma máquina.

Se a BIOS para de funcionar, o PC também para! Ao iniciar o PC, a BIOS faz uma varredura para detectar e identificar todos os componentes de hardware conectados à máquina.

Só depois de todo esse processo de identificação é que a BIOS passa o controle para o sistema operacional e o boot acontece de verdade.

Diferentemente da memória RAM, as memórias ROM (Read Only Memory – Memória Somente de Leitura) não são voláteis, mantendo os dados gravados após o desligamento do computador.

As primeiras ROM não permitiam a regravação de seu conteúdo. Atualmente, existem variações que possibilitam a regravação dos dados por meio de equipamentos especiais. Essas memórias são utilizadas para o armazenamento do BIOS.

O processador que é uma peça de computador que contém instruções para realizar tarefas lógicas e matemáticas. O processador é encaixado na placa mãe através do socket, ele que processa todas as informações do computador, sua velocidade é medida em Hertz e os fabricantes mais famosos são Intel e AMD.

O processador do computador (ou CPU – Unidade Central de Processamento) é uma das partes principais do hardware do computador e é responsável pelos cálculos, execução de tarefas e processamento de dados.

Contém conjuntos restritos de células de memória chamados registradores que podem ser lidos e escritos muito mais rapidamente que em outros dispositivos de memória. Os registradores são unidades de memória que representam o meio mais caro e rápido de armazenamento de dados. Por isso são usados em pequenas quantidades nos processadores.

Em relação a sua arquitetura, se destacam os modelos RISC (Reduced Instruction Set Computer) e CISC (Complex Instruction Set Computer). Segundo Carter [s.d.]:

... RISC são arquiteturas de carga-armazenamento, enquanto que a maior parte das arquiteturas CISC permite que outras operações também façam referência à memória.

Possuem um clock interno de sincronização que define a velocidade com que o processamento ocorre. Essa velocidade é medida em Hertz. Segundo Amigo (2008):

Em um computador, a velocidade do clock se refere ao número de pulsos por segundo gerados por um oscilador (dispositivo eletrônico que gera sinais), que determina o tempo necessário para o processador executar uma instrução. Assim para avaliar a performance de um processador, medimos a quantidade de pulsos gerados em 1 segundo e, para tanto, utilizamos uma unidade de medida de frequência, o Hertz.

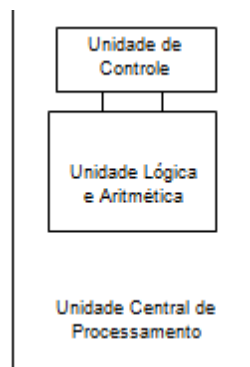


Figura 3: Esquema Processador

Na placa mãe são conectados outros tipos de placas, com seus circuitos que recebem e transmitem dados para desempenhar tarefas como emissão de áudio, conexão à Internet e a outros computadores e, como não poderia faltar, possibilita a saída de imagens no monitor.

Essas placas, muitas vezes, podem ter todo seu hardware reduzido a chips, conectados diretamente na placa mãe, utilizando todos os outros recursos necessários, que não estão implementados nesses chips, da própria motherboard. Geralmente, esse fato implica na redução da velocidade, mas hoje essa redução é pouco considerada, uma vez que é aceitável para a maioria dos usuários.

No entanto, quando se pretende ter maior potência de som, melhor qualidade e até aceleração gráfica de imagens e uma rede mais veloz, opta-se pelas placas off board. Vamos conhecer mais sobre esse termo e sobre as placas de vídeo, som e rede:

Placas de vídeo são hardwares específicos para trabalhar e projetar a imagem exibida no monitor. Essas placas podem ser onboard, ou seja, com chipset embutido na placa mãe, ou off board, conectadas em slots presentes na placa mãe. São considerados dispositivos de saída de dados, pois mostram ao usuário, na forma de imagens, o resultado do processamento de vários outros dados.

Você já deve ter visto placas de vídeo com especificações 1x, 2x, 8x e assim por diante. Quanto maior o número, maior será a quantidade de dados que passarão por segundo por essa placa, o que oferece imagens de vídeo, por exemplo, com velocidade cada vez mais próxima da realidade. Além dessa velocidade, existem outros itens importantes de serem observados em uma placa de vídeo: aceleração gráfica 3D, resolução, quantidade de cores e, como não poderíamos esquecer, qual o padrão de encaixe na placa mãe que ela deverá usar (atualmente seguem opções de PCI ou AGP). Vamos ver esses itens um a um:

Placas de som são hardwares específicos para trabalhar e projetar sons, seja em caixas de som, fones de ouvido ou microfone. Essas placas podem ser onboard, ou seja, com chipset embutido na placa mãe, ou offboard, conectadas em slots presentes na placa mãe. São dispositivos de entrada e saída de dados, pois tanto permitem a inclusão de dados (com a entrada da voz pelo microfone, por exemplo) como a saída de som (por meio das caixas de som, por exemplo).

Placas de rede são hardwares específicos para integrar um computador a uma rede, de forma que ele possa enviar e receber informações. Essas placas podem ser onboard, ou seja, com chipset embutido na placa mãe, ou offboard, conectadas em slots presentes na placa mãe.



#FicaDica

Alguns dados importantes a serem observados em uma placa de rede são: a arquitetura de rede que atende os tipos de cabos de rede suportados e a taxa de transmissão.

5. Periféricos de computadores

Para entender o suficiente sobre periféricos para concurso público é importante entender que os periféricos são os componentes (hardwares) que estão sempre ligados ao centro dos computadores.

Os periféricos são classificados como:

Dispositivo de Entrada: É responsável em transmitir a informação ao computador. Exemplos: mouse, scanner, microfone, teclado, Web Cam, Trackball, Identificador Biométrico, Touchpad e outros.

Dispositivos de Saída: É responsável em receber a informação do computador. Exemplos: Monitor, Impressoras, Caixa de Som, Plotter, Projector de Vídeo e outros.

Dispositivo de Entrada e Saída: É responsável em transmitir e receber informação ao computador. Exemplos: Drive de Disquete, HD, CD-R/RW, DVD, Blu-ray, modem, Pen-Drive, Placa de Rede, Monitor Tátil, Dispositivo de Som e outros.



#FicaDica

Periféricos sempre podem ser classificados em três tipos: entrada, saída e entrada e saída.



EXERCÍCIOS COMENTADOS



Considerando a figura acima, que ilustra as propriedades de um dispositivo USB conectado a um computador com sistema operacional Windows 7, julgue os itens a seguir

ÍNDICE

NOÇÕES DE DIREITO

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988: Dos princípios fundamentais (arts. 1º a 4º).....	01
Dos direitos e garantias fundamentais (arts. 5º ao 13).....	04
Da organização do Estado (arts. 18 e 19, 37 a 41).....	16
Da organização dos Poderes (arts. 44 a 47, 59, 76 a 83, 92 a 135).....	19
Da família, da criança, do adolescente e do idoso (arts. 226 a 230).....	31
Constituição do Estado de Minas Gerais de 1989:.....	33
Dos servidores públicos (art. 20 a 37).....	37
Da organização dos Poderes (arts. 52, 83, 96 a 118).....	41
Lei de Organização e Divisão Judiciárias do Estado de Minas Gerais - Lei Complementar estadual nº 59, de 18 de janeiro de 2001:.....	46
Das circunscrições (arts. 1º a 8º).....	47
Dos órgãos de jurisdição (art. 9º).....	48
Do Tribunal de Justiça (arts. 11 a 16, 23 a 26).....	48
Da Jurisdição de Primeiro Grau (arts. 52 a 65, 74 a 85-B).....	49
Da Magistratura da Justiça Comum (art. 163).....	54
Da discriminação dos órgãos auxiliares (arts. 236 a 238).....	54
Dos órgãos auxiliares dos Tribunais (arts. 239 a 243).....	54
Dos órgãos auxiliares dos juízos (arts. 250 a 257).....	54
Dos direitos do servidor (arts. 258 a 266).....	55
Da incompatibilidade, do impedimento e da suspeição (arts. 267 a 269).....	55
Da substituição (arts. 270 a 272).....	56
Do regime disciplinar dos servidores do Poder Judiciário (arts. 273 a 290).....	56
Da sindicância e do processo disciplinar (arts. 291 a 300).....	58
Disposições Gerais (art. 301).....	59
Regimento Interno do TJMG - Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012: Preâmbulo (arts. 1º e 2º).....	59
Da constituição, da organização e do funcionamento dos órgãos (arts. 3º a 9º, 12 a 15, 25 a 34).....	59
Dos recursos cíveis (arts. 375 a 385).....	63
Dos recursos criminais (arts. 486 a 498).....	64
Lei dos Juizados Especiais - Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995: Disposições gerais (arts. 1º e 2º).....	65
Dos Juizados Especiais Cíveis (arts. 3º a 12, 14 a 19, 34, 42, 52, 54).....	65
Dos Juizados Especiais Criminais (arts. 60 a 68, 78, 82, 84, 87).....	67
Lei dos Juizados Especiais da Fazenda Pública - Lei nº 12.153, de 22 de dezembro de 2009: Arts. 1º, 2º e 5º a 7º.....	68
Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 (arts. 141, 143, 144 e 152).....	68
Estatuto do idoso - Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003: Disposições preliminares (arts. 1º e 2º). Do acesso à Justiça (arts. 69 a 71).....	70
Lei sobre a Informatização do processo judicial - Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006.....	71
Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje - Resolução do CNJ nº 185, de 18 de dezembro de 2013.....	73

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988: DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS (ART 1º AO 4º)

DIREITO CONSTITUCIONAL

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado democrático de direito e tem como fundamentos:

I - a soberania;

II - a cidadania;

III - a dignidade da pessoa humana;

IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;

V - o pluralismo político.

Parágrafo único. Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição.

Art. 2º São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.

Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

I - construir uma sociedade livre, justa e solidária;

II - garantir o desenvolvimento nacional;

III - erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;

IV - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

Art. 4º A República Federativa do Brasil rege-se nas suas relações internacionais pelos seguintes princípios:

I - independência nacional;

II - prevalência dos direitos humanos;

III - autodeterminação dos povos;

IV - não-intervenção;

V - igualdade entre os Estados;

VI - defesa da paz;

VII - solução pacífica dos conflitos;

VIII - repúdio ao terrorismo e ao racismo;

manidade;

X - concessão de asilo político.

Parágrafo único. A República Federativa do Brasil buscará a integração econômica, política, social e cultural dos povos da América Latina, visando à formação de uma comunidade latino-americana de nações.

O art. 1º da CF/88 tem diversos elementos que merecem atenção face ao conteúdo de valores que carrega. Em primeiro, informa o artigo que a constituição rege as normas da república federativa do Brasil. O vocábulo "república" informa que todo poder vem do povo e como tal deve ser respeitado.

A democracia brasileira é chamada de democracia participativa, posto que o povo pode se manifestar diretamente (plebiscito, referendo, entre outros) ou, em determinadas situações, por seus representantes legalmente constituídos (Exemplo: deputados, senadores, etc).

Também importante destacar que se trata de uma república "federativa", ou seja, é uma república composta por estados federados (estados-membros) e municípios que não podem se dissolver por vontade de quem quer que seja.

Os fundamentos que regem a República são: soberania, cidadania, dignidade da pessoa humana, valores sociais do trabalho e da livre iniciativa, além do pluralismo político. A soberania tem duplo aspecto, tanto interno como externo.

Do ponto de vista externo, a soberania informa aos demais países que dentro de nossos limites regem-se nossas próprias leis e que não serão aceitas interferências de outros; assim como do ponto de vista interno, têm-se a obrigatoriedade de obediências às nossas leis, por quem quer que seja, independente de serem brasileiros ou não.

A cidadania é a manifestação expressa de que todos aqueles que estiverem em solo brasileiro terão sua dignidade respeitada, ainda que aos estrangeiros. Também defendemos os valores sociais do trabalho, já que acima de tudo tem sua função econômica, mas também social, permitindo ao indivíduo se inserir no contexto social.

O pluralismo político também merece atenção, uma vez que a República Federativa do Brasil não adotou uma única ideologia político-partidária.

O artigo 2º traz em seu bojo a teoria da separação de poderes. No Brasil, cada um dos três poderes constituídos atuará de forma livre, sem interferência dos demais, porém, deverão agir harmonicamente entre si.

Os objetivos da república encontram-se previstos no art. 3º e tem por escopo a orientação do legislador no tocante a suas ações que refletem diretamente no povo. Podemos, por sinônimo, considerar que os objetivos são metas que nossa República deve alcançar. São eles:

I - construir uma sociedade livre, justa e solidária;

II - garantir o desenvolvimento nacional;

III - erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;

IV - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

Por fim, no artigo 4º encontramos os princípios que orientam as relações internacionais entre o Brasil e os demais países. Vejamos:

I - independência nacional;

II - prevalência dos direitos humanos;

III - autodeterminação dos povos;

IV - não-intervenção;

V - igualdade entre os Estados;

VI - defesa da paz;

VII - solução pacífica dos conflitos;

VIII - repúdio ao terrorismo e ao racismo;

IX - cooperação entre os povos para o progresso da humanidade;

X - concessão de asilo político.

Cabe também destacar que o parágrafo único do art. 4º traz uma incumbência ainda maior para o Brasil no que tange as relações internacionais. O Brasil, também tem por princípio buscar a integração econômica, política, social e cultural dos povos da América Latina, visando à formação de uma comunidade latino-americana de nações.



#FicaDica

Fundamentos: *socidivaplu* = soberania, cidadania, dignidade da pessoa humana, valores sociais do trabalho e livre iniciativa, pluralismo político.



EXERCÍCIOS COMENTADOS

1. (Aplicada em: 2018 Banca: CESPE Órgão: TCM-BA Prova: Auditor Estadual de Infraestrutura). O princípio fundamental da Constituição que consiste em fundamento da República Federativa do Brasil, de eficácia plena, e que não alcança seus entes internos é:

- a) o pluralismo político.
- b) a soberania.
- c) o conjunto dos valores sociais do trabalho e da livre iniciativa.
- d) a prevalência dos direitos humanos.
- e) a dignidade da pessoa humana.

Resposta: Letra B A soberania não se confunde com autonomia. A soberania revela que nosso Estado não se subordina a nenhum outro país e que, as leis aqui vigentes não podem sofrer interferência de outros países.

2. Aplicada em: 2018 Banca: CESPE Órgão: CGM de João Pessoa - PB Prova: Conhecimentos Básicos - Cargos: 1, 2 e 3. À luz do disposto na Constituição Federal de 1988 (CF), julgue o item a seguir, acerca dos princípios constitucionais e dos direitos fundamentais. Conforme a CF, o poder emana do povo e é exercido por meio de representantes eleitos, não havendo previsão do exercício do poder diretamente pelo povo.

() CERTO () ERRADO

Resposta: Errado O Brasil adota a democracia participativa, ou seja, o povo participa diretamente dos rumos do Estado, assim como o faz por seus representantes eleitos. A democracia participativa é exatamente a junção da possibilidade de manifestação das decisões pelo próprio povo como por seus representantes eleitos de forma direta.

DOS DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS (ARTS. 5º AO 13)



#FicaDica

O presente estudo tem por finalidade a análise pormenorizada de todos os incisos previstos no art. 5º da Constituição Federal; referido artigo elenca os direitos e os deveres individuais e coletivos, assegurando-os a todos que estejam em território nacional, seja brasileiro nato, naturalizado ou mesmo estrangeiro por motivos diversos. Cada inciso receberá o comentário pertinente.

DOS DIREITOS E DEVERES INDIVIDUAIS E COLETIVOS

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

I - homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição;

II - ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei;

III - ninguém será submetido a tortura nem a tratamento desumano ou degradante;

IV - é livre a manifestação do pensamento, sendo vedado o anonimato;

V - é assegurado o direito de resposta, proporcional ao agravo, além da indenização por dano material, moral ou à imagem;

VI - é inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias;

VII - é assegurada, nos termos da lei, a prestação de assistência religiosa nas entidades civis e militares de internação coletiva;

VIII - ninguém será privado de direitos por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, salvo se as invocar para eximir-se de obrigação legal a todos imposta e recusar-se a cumprir prestação alternativa, fixada em lei;

IX - é livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença;

X - são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação;

XI - a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial;

XII - é inviolável o sigilo da correspondência e das comunicações telegráficas, de dados e das comunicações telefônicas, salvo, no último caso, por ordem judicial, nas hipóteses e na forma que a lei estabelecer para fins de investigação criminal ou instrução processual penal;

XIII - é livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer;

XIV - é assegurado a todos o acesso à informação e resguardado o sigilo da fonte, quando necessário ao exercício profissional;

XV - é livre a locomoção no território nacional em tempo de paz, podendo qualquer pessoa, nos termos da lei, nele entrar, permanecer ou dele sair com seus bens;

XVI - todos podem reunir-se pacificamente, sem armas, em locais abertos ao público, independentemente de autorização, desde que não frustrem outra reunião anteriormente convocada para o mesmo local, sendo apenas exigido prévio aviso à autoridade competente;

XVII - é plena a liberdade de associação para fins lícitos, vedada a de caráter paramilitar;

XVIII - a criação de associações e, na forma da lei, a de cooperativas independem de autorização, sendo vedada a interferência estatal em seu funcionamento;

XIX - as associações só poderão ser compulsoriamente dissolvidas ou ter suas atividades suspensas por decisão judicial, exigindo-se, no primeiro caso, o trânsito em julgado;

XX - ninguém poderá ser compelido a associar-se ou a permanecer associado;

XXI - as entidades associativas, quando expressamente autorizadas, têm legitimidade para representar seus filiados judicial ou extrajudicialmente;

XXII - é garantido o direito de propriedade;

XXIII - a propriedade atenderá a sua função social;

XXIV - a lei estabelecerá o procedimento para desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro, ressalvados os casos previstos nesta Constituição;

XXV - no caso de iminente perigo público, a autoridade competente poderá usar de propriedade particular, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano;

XXVI - a pequena propriedade rural, assim definida em lei, desde que trabalhada pela família, não será objeto de penhora para pagamento de débitos decorrentes de sua atividade produtiva, dispondo a lei sobre os meios de financiar o seu desenvolvimento;

XXVII - aos autores pertence o direito exclusivo de utilização, publicação ou reprodução de suas obras, transmissível aos herdeiros pelo tempo que a lei fixar;

XXVIII - são assegurados, nos termos da lei:

a) a proteção às participações individuais em obras coletivas e à reprodução da imagem e voz humanas, inclusive nas atividades desportivas;

b) o direito de fiscalização do aproveitamento econômico das obras que criarem ou de que participarem aos criadores, aos intérpretes e às respectivas representações sindicais e associativas;

XXIX - a lei assegurará aos autores de inventos industriais privilégio temporário para sua utilização, bem como proteção às criações industriais, à propriedade das marcas, aos nomes de empresas e a outros signos distintivos, tendo em vista o interesse social e o desenvolvimento tecnológico e econômico do País;

XXX - é garantido o direito de herança;

XXXI - a sucessão de bens de estrangeiros situados no País será regulada pela lei brasileira em benefício do cônjuge ou dos filhos brasileiros, sempre que não lhes seja mais favorável a lei pessoal do de cujus;

XXXII - o Estado promoverá, na forma da lei, a defesa do consumidor;

XXXIII - todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado;

XXXIV - são a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas:

a) o direito de petição aos poderes públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder;

b) a obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal;

XXXV - a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito;

XXXVI - a lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada;

XXXVII - não haverá juízo ou tribunal de exceção;

XXXVIII - é reconhecida a instituição do júri, com a organização que lhe der a lei, assegurados:

a) a plenitude de defesa;

b) o sigilo das votações;

c) a soberania dos veredictos;

d) a competência para o julgamento dos crimes dolosos contra a vida;

XXXIX - não há crime sem lei anterior que o defina, nem pena sem prévia cominação legal;

XL - a lei penal não retroagirá, salvo para beneficiar o réu;

XLI - a lei punirá qualquer discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais;

XLII - a prática do racismo constitui crime inafiançável e imprescritível, sujeito à pena de reclusão, nos termos da lei;

XLIII - a lei considerará crimes inafiançáveis e insuscetíveis de graça ou anistia a prática da tortura, o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, o terrorismo e os definidos como crimes hediondos, por eles respondendo os mandantes, os executores e os que, podendo evitá-los, se omitirem;

XLIV - constitui crime inafiançável e imprescritível a ação de grupos armados, civis ou militares, contra a ordem constitucional e o Estado democrático;

XLV - nenhuma pena passará da pessoa do condenado, podendo a obrigação de reparar o dano e a decretação do perdimento de bens ser, nos termos da lei, estendidas aos sucessores e contra eles executadas, até o limite do valor do patrimônio transferido;

XLVI - a lei regulará a individualização da pena e adotará, entre outras, as seguintes:

- a) privação ou restrição da liberdade;*
- b) perda de bens;*
- c) multa;*
- d) prestação social alternativa;*
- e) suspensão ou interdição de direitos;*

XLVII - não haverá penas:

- a) de morte, salvo em caso de guerra declarada, nos termos do art. 84, XIX;*
- b) de caráter perpétuo;*
- c) de trabalhos forçados;*
- d) de banimento;*
- e) cruéis;*

XLVIII - a pena será cumprida em estabelecimentos distintos, de acordo com a natureza do delito, a idade e o sexo do apenado;

XLIX - é assegurado aos presos o respeito à integridade física e moral;

L - às presidiárias serão asseguradas condições para que possam permanecer com seus filhos durante o período de amamentação;

LI - nenhum brasileiro será extraditado, salvo o naturalizado, em caso de crime comum, praticado antes da naturalização, ou de comprovado envolvimento em tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, na forma da lei;

LII - não será concedida extradição de estrangeiro por crime político ou de opinião;

LIII - ninguém será processado nem sentenciado senão pela autoridade competente;

LIV - ninguém será privado da liberdade ou de seus bens sem o devido processo legal;

LV - aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;

LVI - são inadmissíveis, no processo, as provas obtidas por meios ilícitos;

LVII - ninguém será considerado culpado até o trânsito em julgado de sentença penal condenatória;

LVIII - o civilmente identificado não será submetido a identificação criminal, salvo nas hipóteses previstas em lei;

LIX - será admitida ação privada nos crimes de ação pública, se esta não for intentada no prazo legal;

LX - a lei só poderá restringir a publicidade dos atos processuais quando a defesa da intimidade ou o interesse social o exigirem;

LXI - ninguém será preso senão em flagrante delito ou por ordem escrita e fundamentada de autoridade judiciária competente, salvo nos casos de transgressão militar ou crime propriamente militar, definidos em lei;

LXII - a prisão de qualquer pessoa e o local onde se encontra serão comunicados imediatamente ao juiz competente e à família do preso ou à pessoa por ele indicada;

LXIII - o preso será informado de seus direitos, entre os quais o de permanecer calado, sendo-lhe assegurada a assistência da família e de advogado;

LXIV - o preso tem direito à identificação dos responsáveis por sua prisão ou por seu interrogatório policial;

LXV - a prisão ilegal será imediatamente relaxada pela autoridade judiciária;

LXVI - ninguém será levado à prisão ou nela mantido quando a lei admitir a liberdade provisória, com ou sem fiança;

LXVII - não haverá prisão civil por dívida, salvo a do responsável pelo inadimplemento voluntário e inescusável de obrigação alimentícia e a do depositário infiel;

LXVIII - conceder-se-á habeas corpus sempre que alguém sofrer ou se achar ameaçado de sofrer violência ou coação em sua liberdade de locomoção, por ilegalidade ou abuso de poder;

LXIX - conceder-se-á mandado de segurança para proteger direito líquido e certo, não amparado por habeas corpus ou habeas data, quando o responsável pela ilegalidade ou abuso de poder for autoridade pública ou agente de pessoa jurídica no exercício de atribuições do poder público;

LXX - o mandado de segurança coletivo pode ser impetrado por:

a) partido político com representação no Congresso Nacional;

b) organização sindical, entidade de classe ou associação legalmente constituída e em funcionamento há pelo menos um ano, em defesa dos interesses de seus membros ou associados;

LXXI - conceder-se-á mandado de injunção sempre que a falta de norma regulamentadora torne inviável o exercício dos direitos e liberdades constitucionais e das prerrogativas inerentes à nacionalidade, à soberania e à cidadania;

LXXII - conceder-se-á habeas data :

a) para assegurar o conhecimento de informações relativas à pessoa do impetrante, constantes de registros ou bancos de dados de entidades governamentais ou de caráter público;

b) para a retificação de dados, quando não se prefira fazê-lo por processo sigiloso, judicial ou administrativo;

LXXIII - qualquer cidadão é parte legítima para propor ação popular que vise a anular ato lesivo ao patrimônio público ou de entidade de que o Estado participe, à moralidade administrativa, ao meio ambiente e ao patrimônio histórico e cultural, ficando o autor, salvo comprovada má-fé, isento de custas judiciais e do ônus da sucumbência;

LXXIV - o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos;

LXXV - o Estado indenizará o condenado por erro judiciário, assim como o que ficar preso além do tempo fixado na sentença;

LXXVI - são gratuitos para os reconhecidamente pobres, na forma da lei:

a) o registro civil de nascimento;

b) a certidão de óbito;

LXXVII - são gratuitas as ações de habeas corpus e habeas data, e, na forma da lei, os atos necessários ao exercício da cidadania.

ÍNDICE

ATOS DE OFÍCIO

Processos: conceito, espécies, tipos de procedimento; distribuição, autuação e registro; protocolo; petição inicial; numeração e rubrica das folhas nos autos; guarda, conservação e restauração dos autos; exame em cartório, manifestação e vista; retirada dos autos pelo advogado; carga, baixa, conclusão, recebimento, remessa, assentada, juntada e publicação; lavratura de autos e certidões em geral; traslado; contestação.....	01
Termos processuais cíveis e criminais e autos: conceitos, conteúdo, forma e tipos.....	16
Atos do juiz: sentença, decisão interlocutória e despacho; acórdão.....	17
Atos processuais: forma, nulidade, classificação e publicidade; processos que correm em segredo de justiça.....	23
Citação e intimação: conceito, requisitos, modalidades de citação: via postal, mandado, por edital; cartas precatória, rogatória e de ordem. Intimação na capital e nas comarcas do interior; intimação do Ministério Público; contagem do prazo de intimação.....	27
Prazos: conceito, curso dos prazos, prazos das partes, do juiz e do servidor, processos que correm em recessos.....	34
Apensamento de autos: procedimento; requisitos da execução provisória.....	37
Autos suplementares: sobre obrigatoriedade, peças e guarda.....	38
Custas e emolumentos.....	39
Distribuição de feitos: critérios para distribuição e escala de valores, ações que não dependem de distribuição.....	43
Condição a ser observada para a distribuição de petição inicial; exceção.....	44
Distribuição de feitos por dependência: conceito e casos em que ocorrem.....	44
Procedimentos nos Juizados Especiais Cíveis. Dos atos processuais. Do pedido. Das citações e intimações. Da revelia. Da conciliação e do juízo arbitral. Da instrução e julgamento. Da resposta do réu. Das provas. Da sentença. Dos embargos de declaração. Da extinção do processo sem julgamento do mérito. Do cumprimento de sentença. Das despesas e honorários.....	46
Procedimentos nos Juizados Especiais Criminais. Da competência e dos atos processuais. Da fase preliminar. Do procedimento sumaríssimo. Da execução. Das despesas processuais.....	49

Legislação

Código de Processo Penal - Decreto-lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941.....	53
Código de Processo Civil - Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015.....	59
Lei dos Juizados Especiais - Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995 (arts. 12 a 59 e 63 a 92).....	63
Lei de custas devidas ao Estado no âmbito da Justiça Estadual de primeiro e segundo grau - Lei estadual nº 14.939, de 29 de dezembro de 2003.....	67
Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais - Provimento nº 161, de 1º de setembro de 2006, com as alterações posteriores (arts. 55 a 59; 67 a 69; 72 a 85; 90; 109 a 206; 210 a 289; 307 a 310; 324 a 344).....	72
Regimento de Custas - Provimento Conjunto do TJMG nº 15, de 26 de abril de 2010.....	111

PROCESSOS: CONCEITO, ESPÉCIES, TIPOS DE PROCEDIMENTOS, AUTUAÇÃO, PROTOCOLO, PETIÇÃO INICIAL, NUMERAÇÃO E RUBRICA DAS FOLHAS NOS AUTOS; GUARDA, CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DOS AUTOS; EXAME EM CARTÓRIO, MANIFESTAÇÃO E VISTA, RETIRADA DOS AUTOS PELO ADVOGADO, CARGA, BAIXA, CONCLUSÃO, RECEBIMENTO, REMESSA, ASSENTADA, JUNTADA, PUBLICAÇÃO, LAVRATURA DE AUTOS E CERTIDÕES EM GERAL, TRASLADO; CONTESTAÇÃO.

Observação inicial: O Novo CPC (Lei nº 13.105/2015) entrou em vigor dia 17 de março de 2016. Entre suas inovações, tece algumas bastante substanciais em termos de procedimento, como a unificação de prazos (em geral de 15 dias) e a adoção de um único procedimento comum (não há mais divisão entre ordinário e sumário).

Antes de estudarmos os detalhes de cada fase do procedimento, vamos buscar construir uma noção geral do tema.

a) O que é o processo?

Processo é o procedimento animado por relação jurídico-processual.

- Processo é o procedimento no qual há contraditório.

- Relação jurídico-processual é o vínculo que se forma entre autor, juiz e réu, criando direitos e deveres entre eles no processo. Mais que isso, criando situações jurídicas no processo, que podem ser ativas (poderes, direitos e faculdades) ou passivas (estado de sujeição, deveres e ônus).

- Procedimento é uma sequência de atos.

b) Quais são os tipos de processo?

Processo de conhecimento; processo de execução; processo de urgência.

- O ato fim do processo de conhecimento é a sentença, certificando a existência de um direito.

- O ato fim do processo de execução é a satisfação do credor.

- O ato fim do processo de urgência é a medida cautelar ou uma medida de antecipação de efeitos de sentença futura, assegurando a utilidade e a efetividade de outro processo de conhecimento.

Obs.: Tanto o processo de conhecimento quanto o processo de urgência possuem natureza cognitiva, enquanto que o processo de execução possui natureza executiva.

Obs. 2: Vale lembrar que as atividades destes processos se misturam, no chamado sincretismo processual. Logo, nada impede que se inicie uma fase de execução após o processo de conhecimento, nem que a medida de urgência seja requerida incidentalmente neste em vez de feita em autos apartados.

c) Quais são as espécies de procedimento?

Comum

Especial – Contenciosa ou Voluntária

- A regra é a do procedimento comum. Por isso, às regras procedimentais específicas se aplicam as regras do procedimento comum. Além disso, quando a lei não diz que um procedimento é específico, segue-se ele.

d) Qual a consequência de se desrespeitar um procedimento?

Procedimento é matéria de ordem pública, por isso, o desrespeito gera nulidade, cabendo ao juiz controlar o respeito às regras procedimentais. No entanto, não há nulidade sem prejuízo.

e) Qual a estrutura básica do processo de conhecimento?

Fase postulatória – Petição inicial, audiência de conciliação, citação, respostas do réu.

* Providências preliminares – especificação de provas, réplica, ação declaratória incidental.

* Julgamento conforme o estado do processo.

Fase de saneamento (ordinatória) – saneamento.

Fase instrutória – produção de provas.

Fase decisória – sentença.

f) Quais os requisitos mínimos da petição inicial?

Endereçamento a juízo competente.

Qualificação das partes.

Causa de pedir (fatos + fundamentos jurídicos).

Pedido (imediato, que tem natureza processual, no qual pede-se a tutela jurisdicional – conhecimento ou execução, declaratório, condenatório ou constitutivo / mediato, que tem natureza material, no qual pede-se o bem da vida que de fato se quer).

Valor da causa.

Requerimento de provas.

Pedido de citação do réu.

Indicação sobre a vontade de não realizar prévia audiência de conciliação, se for o caso.

g) Recebida a petição, o que o juiz faz?

Se estiver tudo certo, recebe e determina a citação do réu.

Se não estiver tudo certo, mas for possível consertar, o juiz manda emendar no prazo de 15 dias e, somente se isso não for feito, indefere.

Se não estiver tudo certo e o vício for insanável, indefere.



FIQUE ATENTO!

Contra o indeferimento da petição inicial cabe apelação, aceito juízo de retratação em 5 dias (efeito regressivo) e não havendo participação do réu. Se a matéria for repetitiva e a ação só de direito (não discute fatos), havendo posicionamentos dos tribunais superiores ou do próprio Tribunal ao qual o juízo se vincula, pode proferir sentença liminar de improcedência. ATENÇÃO: Contra a improcedência de plano cabe recurso de apelação, com juízo de retratação a ser exercido em 5 dias. Se o juiz não se retratar, o réu é citado para oferecer contrarrazões.

h) Citado e não sendo frutífera eventual audiência de conciliação, quais respostas o réu pode apresentar?

Principalmente, contestação, reconvenção (natureza de ação) e exceção (impedimento e suspeição remanesçam, as demais exceções – notadamente de incompetência – e as impugnações – ao valor da causa e à assistência judiciária – foram excluídas no novo CPC/2015). O prazo para resposta é de 15 dias.

i) Na contestação, quais espécies de defesa podem ser apresentadas?

Defesas processuais – preliminares, inclusive exceção de incompetência, impugnação ao valor da causa e impugnação ao pedido de assistência judiciária (antes alegáveis em peça apartada).

Defesas materiais – de mérito, que atacam o direito material alegado.

j) Se o réu não contesta, o que acontece?

É revel, sendo consequências da revelia a presunção da veracidade dos fatos alegados e o julgamento antecipado da lide.

k) Após a contestação, quais as providências preliminares?

Chama-se o autor para se manifestar em 15 dias se o réu tiver alegado fato novo (réplica, impugnação à contestação).

l) Quando haverá julgamento conforme o estado do processo?

Sempre que não for necessário fazer o processo seguir todas as fases ordinárias.

- Extinção do processo.
- Julgamento antecipado da lide – além da revelia, quando a matéria for só de direito ou quando, sendo de fato, não se mostre necessário produzir provas em audiência.

m) Não sendo o caso de julgar conforme o estado do processo, o que o juiz faz?

Profere o despacho saneador, fixando os pontos controvertidos e distribuindo o ônus da prova. Pode fazer isso de forma colaborativa com as partes, notadamente determinando que as partes se manifestem sobre as provas que pretendem produzir. Após, segue-se para a instrução.

n) Quais as provas que poderão ser produzidas?

Poderão ser produzidas todas as provas admitidas em Direito, isto é, que não violem a lei e não contrariem a moral e os bons costumes.

Existem provas típicas tratadas no CPC, que são: depoimento pessoal, confissão, exibição de documento ou coisa, prova documental, prova testemunhal, inspeção judicial, prova pericial.

Alguas destas provas serão colhidas logo após o saneador e outras na própria audiência de instrução.

o) O que acontece na audiência de instrução?

Apregoadas as partes, tenta-se uma nova conciliação entre as partes.

Frustrada, passa-se à colheita de prova (1º perito e assistentes, 2º depoimentos pessoais, 3º oitiva das testemunhas do autor, 4º oitiva das testemunhas da defesa).

Encerrada a instrução, entra-se na fase de julgamento e realizam-se debates orais (20 minutos prorrogáveis por mais 10 minutos) ou então (o que é muito comum) abre-se prazo para apresentação de memoriais escritos (prazo sucessivo – primeiro autor e depois réu – de 15 dias).

Feitos debates, o juiz profere sentença na própria audiência ou então escolhe proferir sentença por escrito.

1. Petição inicial

Petição inicial é o ato que dá início ao processo, é a peça por meio da qual se faz a propositura da ação. Ela é extremamente importante porque fixa os limites subjetivos (partes) e objetivos (causa de pedir e pedido) da demanda.

Neste viés, “o registro ou a distribuição da petição inicial torna prevento o juízo” (artigo 59, CPC/2015). Prevenção é um critério de confirmação e manutenção da competência do juiz que conheceu a causa em primeiro lugar, perpetuando a sua jurisdição e excluindo possíveis competências concorrentes de outros juízos. Por se tratar de matéria de ordem pública, não se sujeita à preclusão, podendo ser alegada a qualquer tempo.

Os artigos 319 e 320 do CPC/2015 fixam os requisitos da petição inicial, no geral de maneira bem semelhante aos artigos 282 e 283 do CPC/1973.

Art. 319. A petição inicial indicará:

I - o juízo a que é dirigida;

II - os nomes, os prenomes, o estado civil, a existência de união estável, a profissão, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, o endereço eletrônico, o domicílio e a residência do autor e do réu;

III - o fato e os fundamentos jurídicos do pedido;

IV - o pedido com as suas especificações;

V - o valor da causa;

VI - as provas com que o autor pretende demonstrar a verdade dos fatos alegados;

VII - a opção do autor pela realização ou não de audiência de conciliação ou de mediação.

[...]

Art. 320. A petição inicial será instruída com os documentos indispensáveis à propositura da ação.

Exige-se, ainda, que a petição inicial seja escrita em linguagem correta e adequada, bem como que esteja ao final assinada pelo advogado do autor.

a) Juízo e qualificação das partes

A petição inicial deve indicar “o juízo a que é dirigida” (artigo 319, I, CPC/2015). O juízo é o órgão ao qual a petição inicial é dirigida. Para a delimitação do juízo é preciso observar as regras de competência. Se houver erro na indicação e a demanda for proposta perante juízo ou Tribunal incompetente, nem por isso a inicial deverá ser indeferida, mas apenas remetida ao competente.

Não obstante, a petição inicial indicará a qualificação das partes: “os nomes, os prenomes, o estado civil, a existência de união estável, a profissão, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, o endereço eletrônico, o domicílio e a residência do autor e do réu” (artigo 319, II, CPC/2015). Nota-se um aprofundamento em relação ao mesmo dispositivo no CPC/1973: “os nomes, prenomes, estado civil, profissão, domicílio e residência do autor e do réu” (artigo 282, II, CPC/2015).

As partes constituem um dos elementos identificadores da ação. Pequenos equívocos na indicação do nome ou da qualificação das partes são considerados meros erros materiais, não implicando nulidade desde que não tragam prejuízo.

Se houver dificuldade para nomear e qualificar os réus se admite a propositura contra réus desconhecidos ou incertos (ex.: invasão do MST, não sabendo o nome de todos os invasores para constar no polo passivo da ação possessória).

Evidentemente que a ampliação da exigência de requisitos na qualificação das partes gerou uma maior possibilidade de que o autor não obtenha todas estas informações. Por isso, o legislador regulamentou nos parágrafos do dispositivo as consequências da não obtenção de informações:

§ 1º Caso não disponha das informações previstas no inciso II, poderá o autor, na petição inicial, requerer ao juiz diligências necessárias a sua obtenção.

§ 2º A petição inicial não será indeferida se, a despeito da falta de informações a que se refere o inciso II, for possível a citação do réu.

§ 3º A petição inicial não será indeferida pelo não atendimento ao disposto no inciso II deste artigo se a obtenção de tais informações tornar impossível ou excessivamente oneroso o acesso à justiça.

O primeiro parágrafo se refere à adoção de diligências em busca de informações sobre o réu. Por exemplo, se a pessoa tem o CPF do réu, ainda que não tenha seu endereço, não poderá requerer desde logo a citação por edital e sim deverá pedir diligências para que o endereço seja encontrado a partir do CPF, o que também é possível pelo nome completo do réu e de sua genitora.

O segundo parágrafo esclarece que as exigências de maiores informações não podem ser um óbice ao acesso à justiça, de modo que ainda que não constem todas as informações, se a citação for possível a inicial não será indeferida (por exemplo, se tem o endereço não faz sentido exigir o CPF ou o e-mail).

Da mesma forma, pelo terceiro parágrafo, a inicial não será indeferida se a obtenção de tais informações, ainda que possível, seja extremamente onerosa ou inviabilize o acesso à justiça.

b) Causa de pedir

Nos moldes do artigo 319, III do CPC/2015, cabe à petição indicar “o fato e os fundamentos jurídicos do pedido”, ou seja, a causa de pedir. A sua importância para o processo é a de dar os limites objetivos dentro dos quais será dado o provimento jurisdicional. O que efetivamente vincula o juiz é a descrição dos fatos, e não os fundamentos jurídicos, pois ele conhece o direito e deve aplicá-lo corretamente. Não basta ao autor narrar a violação de seu direito, mas é preciso que ele descreva também os fatos em que ele está fundado (teoria da substanciação).

c) Pedido e suas especificações

Além disso, a petição inicial indicará “o pedido com as suas especificações” (artigo 319, IV, CPC/2015). O pedido é o núcleo essencial da petição inicial porque delimita os limites objetivos da demanda ao lado da causa de pedir. Nele o autor deve indicar o provimento jurisdicional postulado (pedido imediato – julgar procedente a ação para declarar/constituir/condenar) e o bem da vida que se quer obter (pedido mediato – direito material – ex.: alimentos no valor X, indenização no valor Y, resolução do contrato...).

O juiz não pode decidir fora dos limites objetivos traçados no pedido. Será *extra petita* a sentença em que o juiz apreciar pedido diverso ou fundamento distinto dos formulados na inicial (ex.: pede apenas dano material e o juiz dá também dano moral); *ultra petita* a sentença em que conceder o pedido feito mas em quantia maior que a pedida (ex.: pede 10.000 de dano material e o juiz dá 15.000); *citra petita* a sentença em que deixar de apreciar um dos pedidos feitos (ex.: pede dano material e dano moral e ele só julga o dano material – atenção: não julgar é uma coisa, julgar improcedente é outra, caso em que não é *citra petita*).

Em regra, o pedido deve ser certo e determinado. Certo é o que identifica seu objeto, individualizando-o perfeitamente; determinado é o pedido líquido, no qual o autor indica a quantidade dos bens que pretende haver.

Nos incisos do art. 286 estão algumas exceções que autorizam o pedido ilíquido ou genérico: ações universais, quais sejam as que têm por objeto uma universalidade de direito (como herança e patrimônio); quando não for possível determinar em definitivo as consequências do ato ou fato ilícito, pois no ingresso da ação ainda não se sabe a extensão do dano sofrido, incluindo neste inciso o dano moral; quando o valor da condenação depender de ato que deva ser praticado pelo réu, como as ações de prestação de contas.

Em regra, os pedidos devem ser interpretados restritivamente, não cabendo ao juiz decidir *extra, ultra* ou *citra petita*: além, fora ou menos que o pedido. Contudo, existem casos de pedidos implícitos, que o juiz deve conceder mesmo que o autor não peça expressamente, notadamente juros legais, correção monetária, custas e despesas processuais e prestações periódicas.

Para a cumulação de pedidos é preciso que os pedidos se relacionem, justificando-se o julgamento conjunto na mesma ação. Haverá cumulação subjetiva no caso da demanda ser proposta contra mais de um réu (litisconsórcio passivo) e cumulação objetiva havendo fundamentos ou pedidos múltiplos. Aqui se fala da cumulação objetiva de pedidos, que pode ser simples, quando o autor formula múltiplos pedidos e deseja obter êxito em todos, mas um pedido não depende do outro; sucessiva, quando o autor formula múltiplos pedidos e deseja obter êxito em todos, mas o resultado do exame de um repercute no do outro; alternativa, quando o autor formula mais de um pedido mas o acolhimento de um exclui o do outro, não havendo assim soma de pedidos; eventual ou subsidiária, idêntica à alternativa, mas havendo uma ordem de preferência. Para cumular pedidos, eles devem ser compatíveis entre si, o juízo competente deve ser o mesmo e o procedimento escolhido deve ser adequado a todos os pedidos.

Quanto à alteração do pedido, o artigo 329 do CPC/2015 traz: "O autor poderá: I - até a citação, aditar ou alterar o pedido ou a causa de pedir, independentemente de consentimento do réu; II - até o saneamento do processo, aditar ou alterar o pedido e a causa de pedir, com consentimento do réu, assegurado o contraditório mediante a possibilidade de manifestação deste no prazo mínimo de 15 (quinze) dias, facultado o requerimento de prova suplementar. Parágrafo único. Aplica-se o disposto neste artigo à reconvenção e à respectiva causa de pedir".

Basicamente, proposta a inicial o autor pode alterar o pedido ou a causa de pedir até a citação sem consentimento do réu; da citação até o saneamento pode fazê-lo como consentimento do réu; e a partir do saneamento não pode mais fazê-lo. Inversamente, caso o réu apresente reconvenção, poderá alterar sua causa de pedir ou pedido até que o autor seja intimado para contestá-la; da intimação ao saneamento pode fazê-lo com anuência do autor; e a partir do saneamento não pode mais fazê-lo.

d) Valor da causa

Toda causa tem um valor certo ainda que seu objeto não tenha conteúdo economicamente aferível. Se o objeto da ação não tiver valor econômico ou o seu valor for inestimável fixa-se por estimativa ou outros critérios. Se o objeto tiver valor econômico o valor será fixado por critérios objetivos e legais.

O valor da causa pode influir principalmente na questão da competência (até 40 salários mínimos pode ser proposta no Juizado Especial Cível) e do recolhimento de custas e do preparo (o valor da causa é a base de cálculo).

A lei fixa para algumas causas critérios determinados de fixação do valor da causa. Quando o faz, aborda a questão das prestações vincendas, que irão vencer no

curso do processo mas que, por conta do litígio, vencem antecipadamente com a constituição da mora (ex.: busca e apreensão de veículo financiado) – no caso, devem ser tidas por incluídas as vincendas no valor da causa, até o máximo de 12 prestações.

O CPC/2015 manteve a disciplina sobre o valor da causa quanto aos critérios de atribuição, inovando apenas ao incluir valor específico na ação de indenização. Contudo, inovou bastante ao prever a possibilidade de correção de ofício e por arbitramento pelo juiz se verificar que não corresponde ao conteúdo patrimonial em discussão ou ao proveito econômico perseguido pelo autor, caso em que se procederá ao recolhimento das custas correspondentes. Também inovou ao prever que a impugnação ao valor da causa pelo réu não mais precisaria ser feita em instrumento apartado, mas sim em preliminar na própria contestação (não há mais o incidente de impugnação ao valor da causa).

A respeito da impugnação ao valor da causa, agora por preliminar de contestação, visa fazer com que ele seja reduzido equitativamente pelo juiz a valores moderados, que não constituam mais empecilho ao exercício das faculdades processuais pela parte contrária. Mas o juiz, ao examinar a impugnação, não deve pronunciar-se sobre a pretensão do autor, nem decidir se ela é ou não excessiva pois se o fizer estará antecipando o julgamento.

Neste sentido, os artigos 291 a 293 do CPC/2015:

Art. 291. A toda causa será atribuído valor certo, ainda que não tenha conteúdo econômico imediatamente aferível.

Art. 292. O valor da causa constará da petição inicial ou da reconvenção e será:

I - na ação de cobrança de dívida, a soma monetariamente corrigida do principal, dos juros de mora vencidos e de outras penalidades, se houver, até a data de propositura da ação;

II - na ação que tiver por objeto a existência, a validade, o cumprimento, a modificação, a resolução, a resilição ou a rescisão de ato jurídico, o valor do ato ou o de sua parte controvertida;

III - na ação de alimentos, a soma de 12 (doze) prestações mensais pedidas pelo autor;

IV - na ação de divisão, de demarcação e de reivindicação, o valor de avaliação da área ou do bem objeto do pedido;

V - na ação indenizatória, inclusive a fundada em dano moral, o valor pretendido;

VI - na ação em que há cumulação de pedidos, a quantia correspondente à soma dos valores de todos eles;

VII - na ação em que os pedidos são alternativos, o de maior valor;

VIII - na ação em que houver pedido subsidiário, o valor do pedido principal.

§ 1º Quando se pedirem prestações vencidas e vincendas, considerar-se-á o valor de umas e outras.

§ 2º O valor das prestações vincendas será igual a uma prestação anual, se a obrigação for por tempo indeterminado ou por tempo superior a 1 (um) ano, e, se por tempo inferior, será igual à soma das prestações.

§ 3º O juiz corrigirá, de ofício e por arbitramento, o va-